



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento tem por objetivo a Contratação de empresas para fornecimento de materiais, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos. – Pregão Eletrônico n.º 003/2024, Processo Administrativo n.º 003/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, essa pretensão de aquisição, portanto, visa proporcionar a reposição dos estoques do Almoxarifado da Câmara, com esse material de copa e cozinha e Material de Higiene e Limpeza. Os copos descartáveis, papel higiênico, papel toalha, álcool são itens consumíveis diariamente pelos servidores e público que frequenta a Câmara de Vereadores diariamente. A ausência desses itens nos estoques acarretaria na majoração de utilização de recursos públicos devido à necessidade de compras emergenciais mediante solicitações de despesas por pronto pagamento, por exemplo, que resultam, em sua grande maioria, na aquisição de produtos com custos mais elevados.

2.2. Aquisição de dispensers, térmicas, varal e toalhas, da mesma forma são itens indispensáveis para a Câmara, para substituição dos existentes, tendo em vista seu desgaste pelo uso, mantendo assim qualidade e higiene para uso dos servidores e público que frequenta a Câmara Municipal.

2.3. Essa aquisição, portanto, é indispensável para o abastecimento seguro dos estoques desses materiais e, outrossim, é imprescindível à continuidade dos serviços desenvolvidos nesta Casa Legislativa, que prima pela qualidade e excelência do que é ofertado aos seus usuários.

2.4. Diante do exposto, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso a Câmara Municipal de Alegrete em virtude de não vincular a quantidade total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes devem proporcionar entrega dos Materiais constantes neste edital e anexos, para atender necessidades da Câmara Municipal de Alegrete, no estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata. O contrato/ata terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período.

3.1.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foi verificada a existência de fornecedores para fornecimento dos itens para atender a presente contratação. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais disponíveis no Licitacon, site, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

atendessem às necessidades da Administração, contudo, verificou que as contratações se assemelham com as contratações já realizadas por esta Casa Legislativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da "SOLUÇÃO" para o atendimento da necessidade identificada, mediante à aquisição de Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender necessidades da Câmara.

5.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de Materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição dos itens, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Câmara até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5.3. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos itens por se tratar de bens comuns, que o certame licitatório na sua forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

6.1.1. Requisitos Internos

a) Definição do local de entrega dos materiais, a saber: Setor de Almoxarifado nas dependências do imóvel onde funciona Edifício sede da Câmara Municipal de Alegrete, situado na rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, na Cidade de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) O recebimento dos materiais licitados deverão seguir rigorosamente as especificações do item descritos no Edital e seus anexos, consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela empresa vencedora;
- c) A contratação será por 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei n.º 14.133, de 2021. Ainda, cabe ressaltar que tal elasticidade de prazo tem o condão de otimizar os serviços dessa Casa Legislativa, evitando a pulverização de contratos/atas. Por fim, criando segurança jurídica na relação contratual, fazendo com que as empresas interessadas disponham de uma estratégia comercial mais bem definida no investimento no escopo. Consequentemente, haverá redução de custos por parte da Câmara.
- d) Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de bem comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo e, assim, não haverá obrigatoriedade de transição contratual ante as particularidades dos itens fornecidos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. As quantidades estimadas foram de acordo com a demanda de consumo dos materiais utilizados no ano de 2023 e para manter o abastecimento de materiais no almoxarifado.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado de referência é de **R\$ 21.618,68 (vinte e um mil seiscientos e dezoito com sessenta e oito).**

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. Metodologia aplicada à pesquisa de preços de acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa n.º 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. §2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Os preços pesquisados foram obtidos na forma do art. 2º, I, II, III da Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014.

10. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

10.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2024, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

10.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://www.alegrete.rs.leg.br/imprensa/transparencia/Plano-de-Contratacao-Anual-/1/2023/3965>

11. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

11.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Dada a necessidade da continuidade da contratação e considerando que isso só poderá ser proporcionado por empresa qualificadas na forma proposta no presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração opta pela contratação das empresas que atenderão aos requisitos necessários e propostos.



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

13.1.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instrução Normativa vigente, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução do contrato/ata, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, sendo que:

a) os bens sejam constituídos sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

14.1. A Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compra, Licitações e Contratos, declara VIÁVEL esta contratação e considera exequível os valores das propostas recebidas.

15. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Sérgio Pinto Prates

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO
Sérgio Pinto Prates	Administrativo	Diretor Administrativo
Sirlei Moura Moraes	Compras. Licitações e Contratos	Agente Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024**

MAPA DE RISCO

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso para fornecimento dos itens a serem adquiridos por esta Câmara.

1.2. Ocorre que não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato, em atenção apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação de empresa para fornecimento dos itens pretendidos por este Poder Legislativo, conforme demonstrado no quadro abaixo relacionado.

Risco 01 – Qualidade ruim dos produtos adquiridos.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Receber materiais de qualidade ruim
Ação Preventiva:	Prever no edital as características detalhadas de cada item necessária para a contratação.
Ação de Contingência:	Prever no edital a aplicação das sanções contratuais e se necessário, reincidindo o contrato convocando a próximo colocado, ainda no 1º ano ou solicitação da troca do item caso seja de má qualidade.

Risco 02 – Não entrega dos produtos	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Ficar sem os produtos
Ação Preventiva:	Definir consequências do não cumprimento de contrato
Ação de Contingência:	Fazer critérios claros no contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto n.º 11.462/2023, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º (...)

§2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

(Redação dada pelo Decreto n.º 11.462/2023).

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada. No caso desta Casa Legislativa, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

Moisés Pereira Fontoura
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alegrete

OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização para a Câmara Municipal de Alegrete. Conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – **Pregão Eletrônico n.º 003/2024, Processo Administrativo n.º 003/2024.**

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 21.445,44 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco com quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 03/06/2024 às 09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

EMPRESAS PARTICIPANTES: Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e sejam beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024 Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006. ¹	
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006.
OBJETO:	Aquisição Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, conforme especificações constantes no Estudo Técnico preliminar, edital, e todos os seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 003/2024.
OBSERVAÇÕES:	1) Este Processo Licitatório é destinado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006. 2) Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09:00 horas do dia 03/06/2024. Início da sessão de disputa de preços será às 09:30 horas do dia 03/06/2024.	
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .	
O Pregão Eletrônico para Registro de Preços será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. O Edital estará disponível no site eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e também no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Alegrete	

¹ São beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei n.º 11.326/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



<http://www.alegrete.rs.leg.br>.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia **03/06/2024**, às **09:30 h** (nove horas)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília / DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O Edital poderá ser obtido na homepage da Câmara: [http:// www.alegrete.rs.leg.br](http://www.alegrete.rs.leg.br)
Telefone: (55) 3427-1323 - Alegrete – RS

Endereço: Rua Vasco Alves, 125, Bairro Centro, Alegrete, RS, CEP: 97542-600

Câmara Municipal de Alegrete – CNPJ n.º 91.551.119/0001-08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

Critério de julgamento: O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observados os **valores máximos de referência**, constantes no **Termo de Referência**.

Finalidade: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, conforme especificações constantes no Estudo Técnico preliminar, edital, e todos os seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 003/2024.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Complementar n.º 147/14, Lei Complementar n.º 155/16 e demais legislações aplicáveis.

Informações complementares: Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal, Rua Vasco Alves, 125, telefone (55) 3427-1323, e-mail: compras@alegrete.rs.leg.br.

Disponibilização do Edital nos sites: <http://www.alegrete.rs.leg.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Alegrete, situado na Rua Vasco Alves, 125, Centro, Alegrete, RS, no horário das 07:30 às 13:30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, por meio da Secretaria Administrativa, torna público que se encontra aberta, nesta Casa Legislativa, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006**², para Aquisição Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, conforme especificações constantes no Estudo Técnico preliminar, edital, e todos os seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 003/2024.

O presente certame fundamenta-se nas disposições da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Complementar n.º 147/14, Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis.

ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Mapa comparativo de preços
- Anexo III – Proposta Comercial
- Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços
- Anexo V – Cadastro de Reserva para FORNECEDORES
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII – Modelo de Declaração Unificada

REALIZAÇÃO:

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada por meio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, as 09 horas do dia **03 de junho de 2024** e será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Luiz Adriano Anjos de Vargas e a sua equipe de apoio (conforme portaria N.º 085/2023).

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a Aquisição Material de Copa e Cozinha, Material de

² São beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei n.º 11.326/2006.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Limpeza e Produtos de Higienização, conforme especificações constantes no Estudo Técnico preliminar, edital, e todos os seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 003/2024.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2024, especificamente às dotações orçamentárias:

2.1.1.: 01.001.01.031.0001.0000.02002.3.3.9.0.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha

2.1.2.: 01.001.01.031.0001.0000.02002.3.3.9.0.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de higienização

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006**.

3.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.3.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Alegrete;

3.3.4. empresas com falências decretadas;

3.3.5. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.5. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A falsidade da declaração de que trata o item sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

3.6. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

3.7. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Alegrete por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

5.1.6. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.6.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

5.1.7. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão aceitas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **Menor preço unitário**.

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido

5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: **Menor preço unitário**.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores do menor lance anterior será de R\$ 0,10 (dez centavos), e somente poderá oferecer valor inferior do último lance.
- 5.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9.** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11.** No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.4. Do envio da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta.

5.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

5.4.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.4.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.4.2.1. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam a Contratada, e ainda:

5.4.2.2. Que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 48º da Lei n º 10.024/2019.

5.6. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

5.6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

6.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

6.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

6.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

7.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

- a) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor)
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa participante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 dias.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, (Conforme art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VII)

7.5. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, (conforme art. 69, da Lei n.º 14.133/2021):

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

a) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Passivo Circulante**



d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6. Documentação Complementar Obrigatório

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (Modelo anexo VII).

7.7. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. O Pregoeiro poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.7.3. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.7.4. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Decididos os recursos ou na ausência de recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DAS CONTRATAÇÕES:

9.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



UNITÁRIO.

9.2. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, ou seja, apresentar certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena da contratação não se concretizar.

9.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes no cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a vencedora ficará dispensada da apresentação das mesmas no momento da assinatura do Contrato/Ata.

9.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato/Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato/Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O prazo de vigência do Contrato/Ata a partir da sua assinatura será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, acompanhadas de folha de pagamento dos seus funcionários ligados diretamente à execução do Contrato/Ata.

10.3. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

10.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11. DA RECOMPOSIÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 134 e 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11.2. Os valores contratados serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
--

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.11. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1., 11.1.3., 11.1.4., 11.1.5., e 11.1.6.,** a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4. Para as infrações previstas nos itens **11.1.7., 11.1.8., 11.1.9., e 11.1.10.,** a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.9., e 11.1.10.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.9.**, e **11.1.10**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.7.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@alegrete.rs.leg.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1. A Câmara Municipal designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Câmara Municipal, representá-la na execução do Contrato/Ata.

14.3. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021 constituirá documento de autorização para a execução do Contrato Assinado/Ata, acompanhado da Nota de Empenho.

14.4. A Câmara Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o Contrato/Ata.

14.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato/Ata, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

14.6. O local da entrega dos materiais será o constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.7. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento do fornecimento do material, a Câmara Municipal:

a) poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



qualidade do objeto licitado.

15. DA AUSÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL AO PRESENTE CASO

15.1 Em que pese o artigo 96 da Lei de Licitações faculte à autoridade competente a exigência de garantia contratual nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, tendo em vista que o objeto do presente procedimento licitatório é Aquisição Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, ou seja, objeto de baixa complexidade, podendo ser descritos com características usuais de mercado, não se vislumbra a necessidade de tal previsão ao caso.

15.2. Soma-se a isso o fato de que a previsão de garantia contratual poderá comprometer a competitividade da disputa licitatória, vez que depende de recursos de licitantes, motivo pelo qual sua exigência deve ser analisada com cautela. Não à toa é, como já referido, critério discricionário do órgão demandante sua previsão, que deverá analisar a necessidade e conveniência de tal medida.

15.3. Por fim, há de se ressaltar que a exigência de garantia no presente caso, além de se fazer desnecessário em razão da baixa complexidade do objeto licitado, inobserva o princípio da celeridade no âmbito dos procedimentos administrativos, uma vez que, se exigido, demandará prazo para que a empresa vencedora se manifeste e escolha a modalidade de garantia a vigor no contrato, o que, mais uma vez, faz-se desnecessário tendo em vista a natureza do objeto a ser licitado.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alegrete, ____ de _____ de 2024.

**Este Edital e seus anexos foi devidamente
examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

Em ____/____/____

Jurídico

**Moises Pereira Fontoura
Presidente da Câmara Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O objetivo do presente termo de referência é especificar pormenorizadamente as características dos Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, objeto do presente Pregão Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição dos materiais constantes neste edital e seus anexos, devido a necessidade de proporcionar aos parlamentares e servidores instrumentos para realização de suas atividades funcionais.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. Material de Copa e Cozinha - 01.001.01.031.0001.0000.02002.3.3.9.0.30.21.00.00.00

Item	Código Material	Quantidade mínima prevista a ser cotada pelos fornecedores	Quantidade Máxima a ser adquirida	Unidade	Especificações	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
01	55735	04	08	Caixa	Copo Descartável, plástico, capacidade para 200 ml. Confeccionado em polipropileno com material atóxico. Massa mínima do copo deve estar de acordo com a NBR 14.865. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação para reciclagem "PP" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Embalagem deverá possuir selo ABNT. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada pacote.	R\$ 202,77	R\$ 1.622,16
02	55736	04	08	Caixa	Copo Descartável, plástico, capacidade para 80 ml, confeccionado em polipropileno com material atóxico, massa mínima de copo deve estar de acordo com a NBR 14.865/202, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada pacote. Gravação	R\$ 193,63	R\$ 774,52

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

					no fundo do copo do símbolo de identificação para reciclagem "PP" conforme NBR 13.230 e capacidade do copo. Embalagem deverá possuir selo ABNT.		
03	55737	05	10	Unidad e	Garrafa térmica em inox externa e interna, capacidade de no mínimo 2 litros, inquebrável, sistema de pressão, tampa removível com alça. Com Garantia de pelo menos 1 (um) ano.	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
04	55738	01	02	Unidad e	Toalha de mesa quadrada, cor amarela, em tecido oxford, medindo 1,50x1,50, acabamento toda em bainha industrial, para 08 pessoas.	R\$ 35,91	R\$ 71,82
05	55739	03	06	Unidad e	Toalha de mesa quadrada, cor branca, em tecido oxford, lisa sem estampa, medindo 2,20x2,20, acabamento toda em bainha industrial, para 08 pessoas.	R\$ 110,00	R\$ 660,00
06	55740	01	02	Unidad e	Toalha de mesa quadrada, cor azul, em tecido oxford, lisa sem estampa, medindo 1,50x1,50, acabamento toda em bainha industrial, para 08 pessoas.	R\$ 28,40	R\$ 56,80
07	55741	01	02	Unidad e	Toalha de mesa quadrada, cor vermelha, em tecido oxford, lisa sem estampa, medindo 1,50x1,50, acabamento toda em bainha industrial, para 08 pessoas.	R\$ 25,17	R\$ 50,34
Total Geral 1 (R\$)							R\$ 5.395,64

3.2. Material de Limpeza e Produtos de higienização -
01.001.01.031.0001.0000.02002.3.3.9.0.30.22.00.00.00

Item	Código Material	Quantidade mínima prevista a ser cotada pelos fornecedores	Quantida de Máxima a ser adquirida	Unidade	Especificações	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
08	55742	10	20	Pacote	Papel higiênico rolo com no mínimo 250 metros, folha dupla, branco, de primeira qualidade caixa ou pacote com 8 (oito) unidades.	R\$ 185,27	R\$ 3.705,40
09	55743	20	40	Pacote	Papel higiênico, folha dupla, branco, de primeira	R\$ 10,27	R\$ 410,80

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					qualidade, picotado, pacote com 04 (quatro) unidades, rolos Com aproximadamente 30 (trinta) metros.		
10	55744	50	100	Caixa	Papel toalha, medindo no mínimo 20x200 metros, autocorte, nobre, 100% celulose, virgem, branco, caixa com 6 (seis) unidades.	R\$ 154,75	R\$ 15.475,00
11	55745	15	30	Unidade	Dispenser para papel toalha, com alavanca própria para bobina, Compatível com bobinas de papel toalha medindo aproximadamente de no mínimo 200 metros. Abertura por chave ou botão. Com kit para instalação. Com Garantia de pelo menos 1(um) ano.	R\$ 154,86	R\$ 4.645,80
12	55746	15	30	Unidade	Dispenser para papel higiênico, Compatível com rolo de papel higiênico medindo aproximadamente 300 metros. Abertura para reposição por chave ou botão. Com kit para instalação. Com Garantia de pelo menos 1(um) ano.	R\$ 47,88	R\$1.436,40
13	55747	15	30	Unidade	Dispenser com reservatório para álcool ou sabonete líquido. Com acionamento por pressão. Abertura para abastecimento por chave ou botão, reservatório 800 ml premissa Com kit para instalação. Com Garantia de pelo menos 1(um) ano.	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	55748	01	03	Unidade	Varal de chão com abas, em aço carbono, dobrável, medindo aproximadamente 1,53x56cm	R\$ 121,60	R\$ 364,80
15	55749	22	44	Unidade	Alcool 70%, aerosol spray, 400 ml	R\$ 22,65	R\$ 996,60
Total Geral 2 (R\$)						R\$ 28.429,80	
Total Geral 1+2 (R\$)						R\$ 33.825,44	

Obs.1: A composição do preço de referência foi baseado na média das propostas recebidas.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas com valores acima do valor máximo de referência.

Obs.3: Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. O preço pelo qual será contratado os materiais incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela entrega dos itens contratados.

3.5. As quantidades estimadas foram realizadas considerando que a Ata de Registro de Preços poderá ter validade de até 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021. Para estimar esse quantitativo foi considerado ainda a demanda dos materiais e a quantidade de pessoal da Câmara.

3.6. Ressalta-se ainda que a Administração não é obrigada a comprar a quantidade total de cada item.

3.7. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instrução Normativa vigente, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução do contrato/ata, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

3.8. Os bens sejam constituídos sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

3.9. Somente serão aceitas a quantidade mínima cotada de 50% do total da quantidade máxima de cada item a ser adquirido, conforme art. 82, inciso II e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os Materiais, deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado da Câmara Municipal de Alegrete, situada na Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Alegrete/RS, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 13:30.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A entrega dos itens constantes neste processo, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do empenho da Câmara Municipal de Alegrete.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, acompanhadas de folha de pagamento dos seus funcionários ligados diretamente à execução do Contrato/Ata.

6.3. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE: A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrata/ata, nomeando para este fim, um fiscal, devidamente qualificado;

7.2. Analisar e se estiver de acordo, aprovar o material entregue pela CONTRATADA.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



7.3. Fornecer à CONTRATADA, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do contrato/ata;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da CONTRATADA também se incluem o que segue: A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato/ata, nomeando para este fim, um fiscal, devidamente qualificado;

8.2. Analisar e se estiver de acordo, aprovar o material entregue pela CONTRATADA.

8.3. Fornecer à CONTRATADA, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do contrato/ata.

8.4. É vedado à participação da contratada em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato/Ata.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais, representantes da Câmara, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3. A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/Ata, ou pelos respectivos substitutos;

12.4. A **Gestão do Contrato**, será de responsabilidade do Diretor Administrativo, Sérgio Pinto Prates, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsão no Artigo 20 do Decreto n.º 112, de 06 de março de 2023.

12.5. A **Fiscalização Administrativa** do presente Contrato, será a cargo de servidor designado por meio de portaria pela Câmara Municipal de Alegrete, conforme determinação do Diretor, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.7. Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

12.8. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal Administrativo, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.



13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. ALINHAMENTO ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

14.1. Conforme Art. 7º da IN 81/2022, o Termo Referência está totalmente alinhado com o Plano de Contratações Anual, com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, consta ainda na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

14.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://www.alegrete.rs.leg.br/imprensa/transparencia/Plano-de-Contratacao-Anual-1/2023/3965>.

14.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://www.alegrete.rs.leg.br/imprensa/transparencia/Plano-de-Contratacao-Anual-1/2023/3965>.

15. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O artigo 25, do Decreto Federal n.º 11.462/23, afirma a possibilidade de alterar e atualizar os preços registrados seja em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.



16. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E SUAS CONSEQUÊNCIAS:

16.1. Conforme art. 28, do Decreto Federal n.º 11.462/2023, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2. Conforme Decreto Federal n.º art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

Alegrete, 10 de abril de 2024.

Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo
Matrícula 184-8

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

ANEXO II
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Nome do Fornecedor	Valor Unitário (R\$)	Média dos Valores unitários (R\$)
01	08	Caixa	Copo Descartável, plástico, capacidade para 200 ml. Confeccionado em polipropileno com material atóxico. Massa mínima do copo deve estar de acordo com a NBR 14.865. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação para reciclagem "PP" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Embalagem deverá possuir selo ABNT. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada pacote.	Limaplast Cepel Amazon Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista	R\$ 180,41 R\$ 221,00 R\$ 259,90 R\$ 149,75	R\$ 202,77
02	08	Caixa	Copo Descartável, plástico, capacidade para 80 ml, confeccionado em polipropileno com material atóxico, massa mínima de copo deve estar de acordo com a NBR 14.865/202, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada pacote. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação para reciclagem "PP" conforme NBR 13.230 e capacidade do copo. Embalagem deverá possuir selo ABNT.	Biripel TCE-RS/Licitacon TCE-RS/Licitacon TCE-RS/Licitacon	R\$ 155,00 R\$ 62,50 R\$ 199,75 R\$ 157,50	R\$ 193,63
03	10	Unidade	Garrafa térmica em inox externa e interna, capacidade de no mínimo 2 litros, inquebrável, sistema de pressão, tampa removível com alça. Com Garantia de pelo menos 1 (um) ano.	TCE-RS/Licitacon Casas Bahia Amazon	R\$ 263,00 R\$ 190,00 R\$ 195,00	R\$ 216,00
04	02	Unidade	Toalha de mesa quadrada, cor amarela, em tecido oxford, medindo 1,50x1,50, acabamento toda em bainha industrial, para 08 pessoas.	Magazine Luiza Enrolado Tecidos	R\$ 41,91 R\$ 29,90	R\$ 35,91
05	06	Unidade	Toalha de mesa quadrada, cor branca, em tecido oxford, lisa sem estampa, medindo 2,20x2,20, acabamento toda em bainha industrial, para 08 pessoas.	Enrolado Tecidos A Sacaria Elba	R\$ 59,90 R\$ 198,46 R\$ 71,91	R\$ 110,00
06	02	Unidade	Toalha de mesa quadrada, cor azul, em tecido oxford, lisa sem estampa, medindo 1,50x1,50, acabamento toda em bainha industrial, para 08 pessoas.	Magazine Luiza Enrolado Tecidos Americanas	R\$ 20,61 R\$ 24,90 R\$ 39,70	R\$ 28,40
07	02	Unidade	Toalha de mesa quadrada, cor vermelha, em tecido oxford, lisa	Arte e Tear Magazine Luiza	R\$ 30,00 R\$ 20,61	R\$ 25,17

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

			sem estampa, medindo 1,50x1,50, acabamento toda em bainha industrial, para 08 pessoas.	Enrolado Tecidos	R\$ 24,90	
08	20	Pacote	Papel higiênico rolo com no mínimo 250 metros, folha dupla, branco, de primeira qualidade caixa ou pacote com 8 (oito) unidades.	Linha Forte Contabilista Magazine Luiza	R\$ 188,00 R\$ 146,90 R\$ 220,91	R\$ 185,27
09	40	Pacote	Papel higiênico, folha dupla, branco, picotado, de primeira qualidade, pacote com 04 (quatro) unidades, rolos Com aproximadamente 30 (trinta) metros.	Casa do saco Araujo Casas Bahia	R\$ 9,00 R\$ 9,99 R\$ 11,83	R\$ 10,27
10	100	Caixa	Papel toalha, medindo no mínimo 20x200 metros, autocorte, nobre, 100% celulose, virgem, branco, caixa com 6 (seis) unidades.	Midas Medic Lojartlimp Magazine Luiza	R\$ 168,64 R\$ 137,00 R\$ 158,60	R\$ 154,75
11	30	Unidade	Dispenser para papel toalha, com alavanca própria para bobina de papel, Compatível com bobinas de papel toalha medindo aproximadamente de no mínimo 200 metros. Abertura por chave ou botão. Com kit para instalação. Com Garantia de pelo menos 1(um) ano.	Tok Limp Carrefour Enrolado Tecido	R\$ 179,90 R\$ 120,97 R\$ 163,70	R\$ 154,86
12	30	Unidade	Dispenser para papel higiênico, Compatível com rolo de papel higiênico medindo aproximadamente 300 metros. Abertura para reposição por chave ou botão. Com kit para instalação. Com Garantia de pelo menos 1(um) ano.	Forsa Ditribuidora Limpex Limpeza Leroy Merlin	R\$ 43,75 R\$ 39,99 R\$ 59,90	R\$ 47,88
13	30	Unidade	Dispenser com reservatório para álcool ou sabonete líquido. Com acionamento por pressão. Abertura para abastecimento por chave ou botão, reservatório 800 ml premissa Com kit para instalação. Com Garantia de pelo menos 1(um) ano.	Brasil Plásticos Americanas Magazine Luiza	R\$ 34,90 R\$ 58,99 R\$ 45,60	R\$ 46,50
14	03	Unidade	Varal de chão com abas, em aço carbono, dobrável, medindo aproximadamente 1,53x56cm	Magazine Luiza Maravilhas do lar Madeira Madeira	R\$ 90,00 R\$ 134,91 R\$ 139,90	R\$ 121,60
15	44	Unidade	Alcool 70%, aerosol spray, com no mínimo 360 ml	Magazine Luiza Nahera Amazon	R\$ 24,25 R\$ 27,70 R\$ 16,00	R\$ 22,65

1.1. As pesquisas de preços foi realizada conforme Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu inciso:

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

1.2. A metodologia empregada para obtenção do preço de referência para a contratação dos itens, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. Não foram desconsiderados nenhuma cotação por inexequibilidade, ou preço excessivo.

1.3. A demonstração da vantajosidade demonstra-se no valor de referência dos itens pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados no mercado. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acórdão n.º 3.068/2010 - Plenário).

1.4. A cotação de preços reflete adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

Alegrete, 10 de abril de 2024.

Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo
Matrícula 184-8

Responsável pela elaboração da pesquisa de preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS			
Número do Banco:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Endereço Bancário:			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2024, observando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

OBSERVAÇÃO: Indicar os itens que pretende cotar no pregão eletrônico, realizando a descrição detalhada dos itens, marca, preços unitários e totais em algarismo, devendo constar, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os bens objeto da licitação.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
					R\$	R\$
			Total Geral Anual (R\$)			R\$

Declaramos que os itens cotados atendem a todas as especificações do Estudo Técnico Preliminar, Edital e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 003/2024.

Local e Data: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome e Assinatura do Representante Legal
e carimbo da Empresa

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Câmara Municipal de Alegrete, com sede na rua Vasco Alves, 125, Centro, na cidade de Alegrete, RS, inscrito no CNPJ n.º 91.551.119/0001-08, neste ato representado pelo presidente Moises Pereira Fontoura, Ata n.º 001, 28 de dezembro de 2023, portador da matrícula funcional n.º 273-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2024, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação n.º 003/2024, e todos os anexos que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
-----------------------------------	---

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
				Máxima	Mínima		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alegrete.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por entidades não participantes desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;**



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital e seus anexos**.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462/2023).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alegrete, de de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
ANEXO V

Cadastro Reserva para Fornecedores

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita
no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr. (a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC n.º
_____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º
003/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, está enquadrada como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se enquadra nas exigências do art. 4º, § 2º da
Lei n.º 14.133/2021, onde limita às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no
ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Data)

(Representante legal)

(Contador)

Obs.: Com a declaração poderá ser juntada a Declaração Simplificada emitida pela Junta
Comercial que conste o referido enquadramento.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Câmara Municipal de Alegrete

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Municipal de Alegrete
7. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas

_____, _____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".